



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI/1890)

(Edital de Credenciamento Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019)

**PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O ANO DE 2020 NO
ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nr 040 - M N SILVEIRA TRANSPORTES - ME
(AIUABA)**

PROCESSO: PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O ANO DE 2020 NO
ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA.

RECORRENTE: Empresa M N SILVEIRA TRANSPORTES - ME

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO do 40º BATALHÃO DE
INFANTARIA.

Das Preliminares do Recurso Administrativo:

O Recurso interposto pela Empresa M N SILVEIRA TRANSPORTES - ME, requerente a credenciada para o Município de AIUABA/CE, foi recebido, tempestivamente, com fulcro nos itens 16.1.1 e 16.1.1.1 do Edital de Credenciamento Nr 002/2019 do 40º Batalhão de Infantaria, de 14 de outubro de 2019, no dia 2 de dezembro de 2019.

Das alegações do Recorrente:

A recorrente solicita mudança da situação de “inabilitada” para a situação de “habilitada” ao credenciamento do ano de 2020 com as seguintes alegações: a documentação do veículo de Placa HBG1908, esta em dia, encaminhou uma cópia dos comprovantes da pagamento das taxas datados de 15 de outubro de 2019 e informou, ainda, que havia solicitado a desvinculação do caminhão ao 23º BC.

Do Mérito:

Em atenção ao Requerimento de Recurso da requerente a credenciada, esta Comissão Especial de Credenciamento chegou às seguintes conclusões:

1) Toda a documentação referente ao processo de credenciamento da M N SILVEIRA TRANSPORTES – ME foi recebida, no dia 21 de novembro de 2019, por militar integrante da referida comissão, na fase de recebimento de documentos, ocorrida entre 18 e 22 de novembro de 2019, conforme Nota Informativa Nr 009-Cred/40º BI, de 14 de novembro de 2019.

2) A fase de recebimento de Requerimento para Credenciamento e de documentações anexas **visa tão somente checar se a requerente a credenciada trouxe as documentações exigidas em conformidade com o edital Nr 002/2019.**

3) A emissão de um documento de controle interno chamado RECIBO, **não isenta** a Comissão Especial de Credenciamento **do dever legal de auditar os Requerimentos de Credenciamento, bem como de seus documentos em anexo.**

4) **Conforme item 1.4 do Edital Nr 002/2019**, o pretendente a credenciado **deverá ler atentamente as orientações contidas neste edital de convocação**, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual contratação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada.** Caso contrário, o pretendente será inabilitado no processo de credenciamento.

5) Durante a auditoria do requerimento ao processo de credenciamento e dos documentos a ele anexos, foi verificado pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento que, o CRLV caminhão Placa HBG1908, encontra-se desatualizado, e que constava no Sistema G-Pipa, cadastrado no 23º BC. Esta comissão fez consulta em 28 de dezembro de 2019 da situação do veículo no sitio do Detran e constatou que o caminhão continua com sua documentação desatualizada.

6) Por fim, a requerente a credenciada apresentou em, 5 de dezembro de 2019, anexo ao seu **Requerimento de Recurso**, encaminhou uma cópia dos comprovantes da pagamento datados de 21 de novembro de 2019, alegando se referir as taxas do veículo de Placa HBG1908. Mais uma vez como já havia feito na época da auditoria, esta comissão fez consulta da situação do veículo no sitio do Detran no dia 8 de dezembro de 2019 e constatou que o caminhão continua com sua documentação desatualizada, continuando assim em desacordo com item 5.3.2.6 do Edital de Credenciamento Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019, e continua credenciado no 23º BC, deixando esta OM impossibilitada de credenciá-lo no Sistema G-Pipa, bem como no GCDA.

Da Decisão:

Do acima exposto, esta Comissão **INDEFERE** o Requerimento de Recurso da Empresa M N SILVEIRA TRANSPORTES - ME para concorrer ao Município de AIUABA/CE, e **ratifica a situação de inabilitada para 2ª chamada ao credenciamento para o ano de 2020** com base nos itens 1.4, 5.3.2.6, do Edital Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019 e item c) da Nota Informativa Nr 011-CRED/40º BI, de 14 de novembro de 2019; **a saber: “1.4. O pretendente a credenciado deverá ler atentamente as orientações contidas neste edital de convocação, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual contratação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada. Caso contrário, o pretendente será inabilitado no processo de credenciamento. 5.3.2.6. cópia da documentação do(s) caminhão(ões) – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), atualizados (exercício vigente quitado conforme final da numeração da placa)”**.

Crateús-CE, 9 de dezembro de 2019.



HELIONAI RODRIGUES DOS SANTOS – 1º Ten
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



EDMIR MARQUES FARIAS – 2º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento